

Data, hora e local

Aos 24 dias de setembro de 2025, às 11h40, na sede social, localizada à Alameda Antônio Martins Borges, nº 81, Qd. 89, Lt. 01, Edifício Residencial Francisco Araújo, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.825-020.

Presença dos acionistas

A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **Sr. Wagner Alves Borges** e o **Sr. Vinícius Martins Borges**.

Composição da mesa

Presidente: Sr. Wagner Alves Borges

Secretário: Sr. Vinícius Martins Borges

Convocação

Dispensada a convocação prévia, consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro 1976.

Ordem do dia e deliberações

O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade **ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.** e, por unanimidade de voto, sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse à leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da mesa submeteu-a a discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida a que se refere esta Assembleia de Constituição, como se segue:

ESTATUTO SOCIAL DA ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º: ALIANÇA SECURITIZADORA S.A., (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: A ALIANÇA SECURITIZADORA S.A. é uma instituição não financeira, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022.

Artigo 2º: A Companhia tem por objeto específico: securitização de créditos, emissão e colocação privada de certificados de recebíveis e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer.

Artigo 3º: A Companhia tem sede à Alameda Antônio Martins Borges, nº 81, Qd. 89, Lt. 01, Edifício Residencial Francisco Araújo, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.825-020, lhe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou no exterior.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º: O capital da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: A integralização do capital social da companhia dar-se-á no presente ato, conforme Boletim de Subscrição. Os acionistas se comprometem a integralizar em moeda corrente nacional às ações ordinárias nominativas em até 180 dias a contar a data do registro do referido Estatuto.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Quarto: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º: À administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício das suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre à sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º: A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor-Presidente e Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo, poderá fazer jus *pró-labore* mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação dos acionistas.

Artigo 8º: Compete ao Diretor-Presidente a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º: Compete exclusivamente ao Diretor-Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo à sua execução nos termos aprovados;

II - Coordenar e superintender às atividades da Diretoria, convocando e presidindo às suas reuniões;

III - Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral;

IV - Coordenar às atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas

de informática e jurídica da sociedade;

V - Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 10º: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura e movimentação de contas em instituições financeiras, boletim de emissão de debêntures, cautela de debêntures, termos de securitização, contrato particular de cessão de crédito, deverão ser assinados, por seu Diretor-Presidente, isoladamente, ou por quem ele designar de forma específica sempre em conjunto.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º: A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- a) por iniciativa do Diretor-Presidente; ou
- b) pelos Acionistas, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos

termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: À Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º: É necessária a aprovação dos acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 14º: O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria às demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I: 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de Reserva Legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II: 25% (Vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III: pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente do lucro, após atendidos os incisos I e II do § 1º deste artigo, serão distribuídos entre os acionistas, inclusive podendo ser de forma desproporcional a participação de cada um no Capital Social.

Artigo 15º: Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da Reserva Legal e da importância destinada à formação da Reserva para Contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º: A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 17º: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.

Parágrafo Único: Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

DO FORO

Artigo 19º: Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

2) Declaração de constituição da sociedade

Após leitura e aprovação do estatuto, os acionistas declararam constituída a sociedade, assegurando que ela será regida pelo seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pela legislação comercial e fiscal aplicáveis.

3) Boletim de Subscrição das Ações

Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição que constituem os documentos

a) Nome: Sr. Wagner Alves Borges, brasileiro, empresário, casado em regime de

comunhão parcial de bens, nascido em 01 de outubro de 1964, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.650.201-00, portador da cédula de identidade sob nº 1.346.306 2º Via, órgão expedidor SPTC/GO, expedida em 26 de outubro de 2004, residente e domiciliado à Rua B-24, S/N, Qd. 16B, Lt. 10, Jardins Paris, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.885-638; e

b) Nome: Sr. Vinícius Martins Borges, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias de maio de 1992, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.102.351-59, portador da cédula de identidade sob nº 5617033, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado à Rua B-24, S/N, Qd. 16B, Lt. 10, Jardins Paris, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.885-638.

4) Aprovar o Capital Social inicial

Sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído por subscritor:

a) **Sr. Wagner Alves Borges**: 95% (noventa e cinco por cento) das ações; e

b) **Sr. Vinícius Martins Borges**: 5% (cinco por cento) das ações.

Ações essas totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado parcialmente em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização de depósito em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos. O Saldo remanescente de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data.

5) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores

Os acionistas aprovaram a eleição dos membros da diretoria ficando estabelecido:

a) **Diretor-Presidente**: Sr. Wagner Alves Borges, já qualificado acima; e

ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.

b) **Diretor sem designação específica:** Sr. Vinícius Martins Borges, já qualificado acima. A Diretoria terá mandato até o dia 24/09/2028.

5.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 180.000.00 (cento e oitenta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

5.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse que constituem os documentos, lavrado em livro próprio.

6) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais

Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, serão realizados nos moldes do disposto no inciso III do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo realizadas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED conforme Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, alterada pela Portaria ME nº 10.031, de 22 de novembro de 2022, em exceção ao disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, visto que os acionistas declararam que a Companhia é fechada e à sua receita bruta anual não excederá R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

7) Aprovação do endereço da sede social da Companhia

Os acionistas aprovaram que à sede da Companhia será à Alameda Antônio Martins Borges, nº 81, Qd. 89, Lt. 01, Edifício Residencial Francisco Araújo, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.825-020.

ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.

8) Aprovação da distribuição de lucro

Os acionistas decidiram que da apuração do lucro do período, após destinados 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório, o saldo remanescente do lucro será distribuído entre os acionistas, inclusive podendo ser de forma desproporcional a participação de cada um no Capital Social.

9) Aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Foi aprovada pelos acionistas a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, de que trata a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e posteriores alterações. Em seguida, foi distribuído o respectivo Termo de Adesão que foi assinado por todos os Diretores eleitos e presentes.

Encerramento: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ATA, a qual vai ao final assinado por mim, Wagner Alves Borges - Presidente da mesa, e Vinícius Martins Borges - Secretário da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria.

Goiânia - GO, 24 de setembro de 2025.

WAGNER ALVES BORGES

Presidente da Assembleia Geral de Constituição

Diretor-Presidente

Acionista Subscritor

VINÍCIUS MARTINS BORGES

Secretário da mesa
Diretor
Acionista Subscritor

DR. RENATO PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado
OAB/GO 40.484

ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.**

Relação dos subscritores do Capital Social da ALIANÇA SECURITIZADORA S.A. no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representando pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

Subscritores	Nº de ações subscritas	Tipo das ações	Valor de emissão das ações - R\$	Valor integralizado nesta data R\$	Condições de pagamento	Forma de integralização
Wagner Alves Borges, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de outubro de 1964, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.650.201-00, portador da cédula de identidade sob nº 1.346.306 2º Via, órgão expedidor SPTC/GO, expedida em 26 de outubro de 2004, residente e domiciliado à Rua B-24, S/N, Qd. 16B, Lt. 10, Jardins Paris, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.885-638, sob nº de telefone (62) 9 9208-9000 e endereço eletrônico: wagner.borges@gcpay.com.br	9.500	ON	9.500,00	950,00	À vista	Moeda corrente nacional
Vinicius Martins Borges, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias de maio de 1992, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.102.351-59, portador da cédula de identidade sob nº 5617033, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado à Rua B-24, S/N, Qd. 16B, Lt. 10, Jardins Paris, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.885-638, sob nº de telefone (62) 9 9158-1000 e endereço eletrônico: vinicius.borges@gcpay.com.br	500	ON	500,00	50,00	À vista	Moeda corrente nacional
	10.000	-	10.000,00	1.000,00	-	-

Goiânia-GO, 24 de setembro de 2025

WAGNER ALVES BORGES**VINÍCIUS MARTINS BORGES**

ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.

TERMO DE POSSE
ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.

Neste ato, e na melhor forma de direito, o **Sr. Wagner Alves Borges**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01 de outubro de 1964, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.650.201-00, portador da cédula de identidade sob nº 1.346.306 2º Via, órgão expedidor SPTC/GO, expedida em 26 de outubro de 2004, residente e domiciliado à Rua B-24, S/N, Qd. 16B, Lt. 10, Jardins Paris, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.885-638, como Diretor-Presidente, e o **Sr. Vinícius Martins Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15 dias de maio de 1992, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.102.351-59, portador da cédula de identidade sob nº 5617033, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado à Rua B-24, S/N, Qd. 16B, Lt. 10, Jardins Paris, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.885-638, como Diretor, que tomam posse de seus cargos na Diretoria da **ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.** com sede à Alameda Antônio Martins Borges, nº 81, Qd. 89, Lt. 01, Edifício Residencial Francisco Araújo, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.825-020. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente o que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Assim, assumem o cargo para o qual foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme art. 7º do presente Estatuto Social, a contar desta data.

Goiânia - GO, 24 de setembro de 2025.

WAGNER ALVES BORGES
Diretor-Presidente

VINÍCIUS MARTINS BORGES
Diretor

02/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:42:49
483410461 0083
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: ALIANCA SECURITIZADORA SA
AGENCIA: 3648-X CONTA: 36.483.648-2

DATA	02/10/2025
NR. DOCUMENTO	48.341.046.100.083
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR. AUTENTICACAO B.4B0,ED7,DB8.F59.935
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALIANCA SECURITIZADORA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02324716143	RENATO PATRICK JOSE DE OLIVEIRA
70010235159	VINICIUS MARTINS BORGES
33265020100	WAGNER ALVES BORGES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2025 15:59 SOB N° 52300051169.
PROTOCOLO: 252565380 DE 02/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516267206. CNPJ DA SEDE: 63139483000120.
NIRE: 52300051169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2025.
ALIANÇA SECURITIZADORA S.A.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br